



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *in box*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por quatro anos, à Escola de Educação Básica Vida Plena, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.		
Interessado:	Empresa Instituto Batista de Ensino El Shadai Ltda - ME	Município: Itapuã do Oeste/RO
Relator:	Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá	
Processo n.º 134/22-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 016/25	Aprovação: 24/03/2025

HISTÓRICO

Por meio de Requerimento, protocolado neste Conselho em 25.10.2022, a Empresa Instituto Batista de Ensino El Shadai Ltda - ME, requereu Prorrogação da Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Básica Vida Plena, para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, originando o Processo n.º 134/22-CEE/RO.

A Escola de Educação Básica Vida Plena é uma instituição privada de ensino, tendo como entidade mantenedora a Empresa Instituto Batista de Ensino El Shadai Ltda - ME, com CNPJ sob o n.º 01.533.768/0001-93. Está localizada na Rua Cardeal n.º 4.000, Conjunto Tucuruí, no bairro Caladinho, em Porto Velho/RO. Iniciou suas atividades escolares no ano de 2005.

Os últimos Atos autorizativos da instituição de ensino expedidos por este Conselho foram o Parecer CEB/CEE/RO n.º 054/19 e a Resolução CEB/CEE/RO n.º 606/19, esta última publicada em 25.10.2019, que concederam, por dois anos, à escola, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e ainda determinaram à mantenedora que, no prazo de 30 dias, apresentasse a este Conselho

documento informando a forma dos atendimentos médico, nutricional e psicológico e das instalações adequadas à clientela da Educação Infantil, como parque infantil para recreação das crianças, conforme estabelece a Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

Ressalta-se que nos assentamentos da instituição de ensino, neste Conselho, não consta registro do cumprimento da supracitada determinação do Voto da Relatora, entretanto, quando da análise deste processo, verificou-se que foi providenciada a instalação do parque infantil.

E, ainda, a Resolução n.º 1.301/21-CEE/RO, publicada no DOE n.º 211, de 22.10.2021, que prorrogou, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 26 de outubro de 2021, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n.º 054/19 e da Resolução CEB/CEE/RO n.º 606/19.

Em atendimento à Resolução n.º 1.269/20-CEE/RO, foi enviada cópia das informações cadastradas no Censo Escolar - 2022, cujo código da escola é 11043920. Na oportunidade, foi observado que o nome da escola está registrado como Instituto Batista de Ensino El Shadai - IBEL, situação que deve ser corrigida junto ao INEP/MEC pela entidade mantenedora.

Com base no artigo 47 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a vigência dos Atos de regularização está, automaticamente, prorrogada até o final da tramitação do Processo em tela.

Foram encaminhados os documentos constantes no Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e da Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos documentos constantes dos autos, no Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n.º 037/01-CEE/RO, segue a análise quanto aos aspectos:

Físico

A entidade mantenedora encaminhou Declaração informando que o espaço físico não passou por alteração em relação ao informado quando da Autorização de Funcionamento, sendo que o prédio escolar apenas passou por manutenção anual como pintura e pequenos reparos, mas não alteraram a estrutura física.

De acordo com Laudo Técnico do setor de Inspeção Escolar da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, a escola funciona em prédio próprio, edificado em alvenaria com dois pavimentos, adaptado para fins escolares, com as seguintes dependências: uma recepção; uma sala de direção escolar; uma sala da supervisão/orientação escolar; uma sala da secretaria escolar; uma sala de professores; seis salas de aula; uma sala de recursos multifuncionais; uma biblioteca; dois banheiros dos funcionários; uma cantina/copa; uma sala de jogos; uma sala de pilates/recreação; dois blocos de banheiros para os alunos contendo quatro boxes, em cada, adequados às faixas etárias dos alunos atendidos; um pátio coberto e um parque infantil ao ar livre. Possui uma rampa e escada para acesso ao pavimento superior.

Ainda, conforme o mesmo documento supracitado, todos os ambientes estão equipados com mobília adequada à faixa etária que atende, em ótimo estado de higiene e conservação, em número suficiente para demanda. Todos os ambientes são bem iluminados e climatizados. As instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas apresentam-se, aparentemente, em bom estado de funcionamento. A instituição utiliza água proveniente de poço artesiano, armazenada em caixas d'água. Todos os ambientes possuem boa iluminação e encontram-se bem higienizados.

Administrativo

A Escola funciona no turno matutino, das 07h15 às 11h45, atendendo uma clientela composta por 98 alunos assim distribuídos: 8 crianças na turma do Pré I; 9 crianças na turma do Pré II; 15 alunos na turma do 1º ano; 12 alunos na turma do 2º ano; 12 alunos na turma do 3º ano; 27 alunos na turma do 4º ano e 15 alunos na turma do 5º ano.

O Corpo técnico-administrativo está composto pelos seguintes profissionais: uma diretora escolar com Licenciatura em Letras/Português; uma vice-diretora com Licenciatura em Letras/Português e com Mestrado em Linguística; uma supervisora escolar com Licenciatura em Pedagogia e pós-graduada com Especialização em Gestão Escolar integrada com ênfase em Administração, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar; uma orientadora educacional com Licenciatura em Pedagogia e pós-graduada com Especialização em Supervisão, Orientação e Gestão Educacional; uma secretária escolar com Licenciatura em Pedagogia e duas Zeladoras.

O Corpo Docente está constituído pelos seguintes professores: duas professoras licenciadas em Pedagogia, com habilitação para Docência em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Áreas Pedagógicas e Competências para Gestão Educacional, lecionando nas turmas do Pré-Escolar I e II; uma professora licenciada em Pedagogia lecionando na turma do 1º ano; uma professora licenciada em Pedagogia, com Declaração de que a emissão do Diploma está em processo de finalização, lecionando para as turmas do 2º e 5º ano; uma professora licenciada em Pedagogia lecionando para a turma do 3º ano; uma professora licenciada em Pedagogia lecionando para a turma do 4º ano; uma professora licenciada em Letras/Inglês lecionando o componente curricular Língua Inglesa para as turmas do 1º ao 5º ano.

Segundo o Laudo Técnico do setor de Inspeção Escolar da CRE/PVH, a escrituração escolar e o arquivo estão organizados. As pastas individuais contêm toda documentação correspondente, os instrumentais estão preenchidos corretamente, enfatizando que no ato da visita, constavam algumas pendências de assinaturas, sobre as quais foram passadas as orientações de que fossem sanadas com a maior brevidade possível. Os documentos pessoais dos funcionários estão organizados em pastas individuais. O diário de classe é eletrônico, sendo impresso após o término de cada bimestre.

Foi encaminhado o quadro demonstrativo do rendimento escolar referente aos anos 2019 a 2022, com os seguintes dados:

- ANO 2019: Matrícula Final: 149; Aprovados: 146 (98%); Reprovados: 03 (2%); Evadidos (0);
- ANO 2020: Matrícula Final: 145; Aprovados: 145 (100%); Reprovados (0); Evadidos (0);
- ANO 2021: Matrícula Final: 114; Aprovados: 114 (100%); Reprovados (0); Evadidos (0);

Análise da equipe pedagógica:

O atendimento escolar na Educação Infantil pode-se dizer que voltou a ser equiparado aos anos anteriores. No Ensino Fundamental o retorno da clientela tem sido mais lento, fruto, talvez, das situações geradas como reflexos da pandemia e que tendem a ser resolvidas com a estabilização da economia e com a geração de emprego e renda. Observa-se que o desempenho escolar dos estudantes referente aos anos letivos de 2019 a 2021 foi de 99,1% de aprovação, em relação à Matrícula Final e que nos anos de 2020 e 2021, todos os estudantes obtiveram aprovação, dados bastante positivos de aprovação.

A entidade mantenedora não encaminhou informações referentes à forma de oferta do atendimento médico emergencial e dos serviços de orientação nutricional e psicológica, estabelecidos no artigo 13 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

Pedagógico

A Proposta Pedagógica da escola apresenta suas diretrizes didático-pedagógicas, a partir do diagnóstico de sua realidade, tendo como referência seus objetivos, suas metas, sua missão, além do disposto no Regimento Escolar e observando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, orientações da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, dentre outras. Tem como missão:

Educar e cuidar, promovendo o ensino de qualidade, priorizando a formação integral do estudante nos aspectos intelectual, cognitivo, psicomotor, emocional, afetivo, familiar, social, físico, espiritual e investindo na preparação de indivíduos críticos, criativos, inventivos e descobridores que busquem, pela aquisição de habilidades e competências, superar dificuldades na construção de um mundo melhor.

De acordo com a execução da Proposta Pedagógica, referente aos anos de 2019 a 2022, a mantenedora e a equipe gestora da escola avaliam que os resultados da execução de sua Proposta Pedagógica mostram o amadurecimento pedagógico da instituição de ensino e que está alcançando suas finalidades, objetivos e metas na busca da plena qualidade do ensino oferecido nas etapas da Educação Básica que se propõe a ofertar.

São desenvolvidos projetos de cunho pedagógico e de integração entre a instituição de ensino, a família e a comunidade, sendo eles: Projeto Momento Cívico Escolar, realizado diariamente; Projeto Páscoa; Projeto Dia das Mães; Projeto Dias dos Pais; Projeto Dia das Crianças; Projeto Dia do Professor; Projeto Feira Cultural; Projeto Sarau; Projeto Gosto pela Leitura; e Projeto Devocional Conhecendo Deus, realizado mensalmente.

A entidade mantenedora se preocupou em renovar e atualizar o acervo bibliográfico, com aquisição de livros e de recursos didáticos como: datashow, aparelho de DVD e vídeos educativos, e ainda, garantir a participação dos professores em encontros, seminários e similares, para que o retorno seja revertido em qualidade de ensino para os estudantes.

A Proposta Curricular utiliza como suporte pedagógico ao desenvolvimento dos programas de ensino, nos componentes curriculares da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, o material didático definido mediante decisões coletivas tomadas pela equipe gestora, em conjunto com os serviços pedagógicos e o corpo docente. Os temas transversais são trabalhados de forma integrada nas áreas de conhecimento/componentes curriculares. Desta forma, na Proposta Curricular é utilizada a Programação Anual, elaborada com base na BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia, acrescida de conteúdos e/ou dos componentes curriculares regionais como, por exemplo, conteúdos sobre a História e Geografia de Rondônia, elaborados pelos professores, com a coordenação da supervisão escolar.

O Currículo da Educação Infantil será desenvolvido em cinco campos de experiências: O eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamentos e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, no âmbito dos quais serão definidos os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, sequencialmente organizados para o trabalho com crianças pequenas.

O Currículo do Ensino Fundamental, anos iniciais, é organizado com uma Base Nacional Comum Curricular integrada com os componentes curriculares das cinco Áreas de Conhecimento como: Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física; Matemática: Matemática; Ciências da Natureza: Ciências; Ciências Humanas: História e Geografia; Ensino Religioso: Ensino Religioso. E a Parte Diversificada, que abrange a área de Linguagens onde são oferecidos como fortalecimento curricular os componentes: Tecnologia e Criatividade, Leitura e Produção de Texto, Língua Inglesa,

Pilates e Recreação.

Cumprir orientar a equipe pedagógica que a oferta do componente curricular Língua Inglesa deve ser atribuída à Base Nacional Comum Curricular.

A Avaliação da aprendizagem está integrada em todo processo educacional sendo a principal fonte de informação e referência para determinar em que medida as finalidades educativas da Proposta Pedagógica estão sendo concretizadas; acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nos aspectos cognitivos, culturais, sociais, biológicos e afetivos, para diagnosticar as dificuldades encontradas no processo de aprendizagem e inferir no processo educativo de forma a redirecionar todo o trabalho, para que seja garantida as aprendizagens fundamentais.

Na Educação Infantil, a promoção é automática. Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, considerados Ciclo de Alfabetização, a promoção é contínua do 1º para o 2º ano. O estudante que ao final do 2º ano não apresenta desempenho considerado satisfatório ou não desenvolveu as competências previstas, permanece em atendimento no 2º ano. Do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a progressão escolar se dá por promoção anual, sendo considerado aprovado o estudante que apresentar frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total de horas letivas anuais, e média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, ou média final 5,0 (cinco) em cada componente curricular, após ser submetido a Exames Finais.

A escola oferece estudos de recuperação no formato de recuperação paralela e recuperação semestral.

Foram apresentados os Planos de Ação da equipe gestora de todos os setores, não sendo registrado nenhum ponto negativo pela equipe de inspeção escolar da CRE/PVH.

Os Planos de Cursos dos docentes da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental foram apresentados, sendo registrado que os mesmos se encontram em conformidade com o programa de trabalho.

O Calendário Escolar consta com 200 dias letivos, com previsão de toda a programação administrativa e pedagógica a serem desenvolvidas na instituição escolar ao longo do ano letivo.

O Regimento Escolar encontra-se estruturado em conformidade com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO, adequado à Proposta Pedagógica da escola. Está homologado pela entidade mantenedora e registrado em Cartório local.

CONCLUSÃO

Após o exposto na análise, verificou-se que a Escola de Educação Básica Vida Plena se encontra com a mesma organização constatada no momento da sua Autorização de Funcionamento, em seus aspectos físico, administrativo e pedagógico, o que assegurou a qualidade do seu processo de ensino e aprendizagem, constatados nos resultados do desempenho escolar obtidos ao longo desses anos, fruto do trabalho articulado e comprometido de sua equipe pedagógica. Assim, considerando o trabalho da equipe escolar, a manutenção do funcionamento da escola, a qualidade do processo ensino-aprendizagem e, ainda, que atendeu, a maioria dos itens relacionados no Anexo VI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO e da Resolução n.º 037/01-CEE/RO, entende-se que o pleito pode ser concedido.

VOTO

Mediante todo o exposto, somos de parecer favorável que a Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação:

1. Conceda, por quatro anos, à Escola de Educação Básica Vida Plena, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

2. Determine à entidade mantenedora da Escola de Educação Básica Vida Plena, em Porto Velho, que encaminhe a este Conselho Estadual de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, documentos comprobatórios das seguintes providências:

2.1. informe como é realizado o atendimento médico emergencial, o serviço de orientação nutricional e psicológica, estabelecidos no artigo 13 da Resolução n.º 037/01-CEE/RO.

2.2. encaminhe Diploma da professora que apresentou apenas a Declaração de Conclusão de Curso, que atua nas turmas do 2º e do 5º ano do Ensino Fundamental.

2.3. ajuste a denominação da instituição de ensino informada no Censo Escolar/INEP, no qual consta Instituto Batista de Ensino El Shadai - IBEL.

Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 24 de março de 2025.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS

Agenor Fernandes de Souza

Camila Fernanda Carvalho Caetano

Francelena Santos Arruda

Francisca Batista da Silva

Francisca Diniz de Melo Martins

Severino Bertino Neto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 07/06/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 08/06/2025, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro(a)**, em 10/06/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 11/06/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 11/06/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 11/06/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 11/06/2025, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 12/06/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 12/06/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060905291** e o código CRC **C3C14FDC**.